



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **MICHEL WAGNER TEIXEIRA - MEI**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATERIAS EM SITE DE ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MICHEL WAGNER TEIXEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.943.681/0001-15 com sede na Rua Governador Colombo Machado Salles, 777, Centro, na cidade de Ipirá - SC, representada neste ato, pelo Proprietário, Senhor **Michel Wagner Teixeira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.304.653, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 031.979.129-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o que se rege pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO:** a supressão da Prestação de Serviços de veiculação de matérias em site de abrangência regional para divulgação de atos institucionais e administrativos com banner no tamanho mínimo de 700 x 90 pixels, disposto na capa da página, na parte inicial do site, pelo prazo de permanência de 07 dias consecutivos, para cada divulgação.

**CONSIDERANDO:** a quantidade efetivamente executada foi do período de 01.02.2018 até 30.09.2018;

**CONSIDERANDO:** o parecer do Controle Interno deste Município, a qual igualmente se manifesta pela supressão;

**CONSIDERANDO:** o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos administrativos, podem e devem ser alterados nos casos de situações supervenientes.

**Resolvem:** suprimir o Contrato nº 028/2018, suprimindo a quantidade de 03 (três) meses num valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), alterando o item 3.1 da clausula terceira e o item 4.1 da clausula quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

1. Os Itens 3.1 da Clausula Terceira e 4.1 da Clausula Quarta do Contrato nº 028/2018 passam a ter no prazo de vigência e valor contratual a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1 – O presente contrato terá vigência do período de 01.02.2018 até 30/09/2018.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sendo pagos em 08 (oito)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

*parcelas fixas e iguais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem as partes de acordo e acertados, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 28 de Dezembro de 2.018.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**MICHEL WAGNER TEIXEIRA - MEI**  
Proprietário: Michel Wagner Teixeira  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de César  
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi  
CPF: 062.649.279-37